



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA - GAB. 05



EMENDA

Ao Projeto de Lei nº1157 de 2020, que dispõe sobre a realização de testes em massa para COVID-19 no âmbito do Distrito Federal.

Acrescenta-se o inciso V ao art.1º do projeto, com a seguinte redação:

Art. 1º

V – Apenados com penas restritivas de Liberdade e jovens com aplicação de medida socioeducativas.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID -19 é uma emergência de saúde pública internacional. Com isso, uma ação coordenada de combate à doença deverá ser traçada entre autoridades, governos e toda população.

Diante da emergência que se afigura, a inclusão do inciso V ao art. 1º da proposta tem a missão de garantir a prioridade na aplicação dos testes aos apenados do sistema penal, diante a rápida propagação da doença em ambiente de cárcere.

Diante dos argumentos acima, sugerimos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 05 de maio de 2020.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2020, às 10:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0109668** Código CRC: **11236B69**.

